

## DECRETO Nº 4.047, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$57.500,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 - 95 - Material de Consumo	17.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.1022 - Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 - 203 - Obras e Instalações	18.640,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 210 - Material de Consumo	12.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 219 - Outros Serviços de Terceiros	2.860,00

Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 - 237 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>57.500,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.39.00 - 75 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>57.500,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de junho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal